



MPV 759  
00189

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA N° – CM**

(à MPV nº 759, de 2016)

**Dê-se ao inciso IV do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, na forma do art. 2º da MPV nº 759, de 22 de dezembro de 2016, a seguinte redação:**

**“Art. 2º .....**

**‘Art.17. .....**

IV - integrarão a clientela de trabalhadores rurais, para fins de assentamento em projetos de reforma agrária, somente aqueles que satisfizerem os requisitos fixados para a seleção e classificação previstos nesta Lei, observadas as vedações do art. 20.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por finalidade incluir a expressão “[...] observadas as vedações do art. 20” no inciso IV do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para impedir que as pessoas abaixo listadas sejam consideradas trabalhadores rurais, para fins de assentamento em projetos de reforma agrária. São elas:

- a) for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;
- b) tiver sido excluído ou se afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento de seu órgão executor;
- c) for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;
- d) for proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;
- e) for menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil;

SF/17741.42055-73



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

f) auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a meio salário mínimo per capita.

Como se vê, esta emenda corrige uma distorção contida na Lei nº 8.629, de 1993, afastando qualquer possibilidade de se considerar como trabalhador rural a pessoa que se encaixe em uma das hipóteses previstas no art. 20, impedindo que ela possa ser beneficiada pela desapropriação de propriedade rural destinada a reforma agrária.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ACIR GURGACZ".  
Senador **ACIR GURGACZ**  
**PDT/RO**

SF/17741.42055-73